PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.673

Eleva taxas mínimas mensais de água e esgotos

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - As taxas mínimas mensais de consumo de água e esgotos, cujos serviços são explorados diretamente por esta Prefeitura Municipal, para a cobrança no exercício financeiro de 1988 , serão devidas à tazão de Cz.$84,00, até um consumo mínimo mensal de 25m3, e a de esgotos à razão de Cz.$16,00.

Parágrafo Único - O excesso de consumo, além do "quantum" ora fixado, será devido segundo o disposto na Lei Municipal n. 1.576, de 12 de dezembro de 1984.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de novembro de 1987

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra,

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário